



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

1

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 01/2022**

**EDITAL Nº 02/22**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/22**

**ABERTURA: DIA 17/03/2022**  
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 30/30/2022, ÀS 14 HORAS.**

### **OBJETO:** **AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO 0KM:**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SEDAN, 0KM, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA, com as seguintes especificações:**

**01 – (UM) VEICULO, TIPO SEDAN, 0KM. MOTOR TURBO, Modelo/2022.**

**Setor: Secretaria Municipal de Saúde.**

**DATA DA DISPUTA: 30/03/22 – 14:00 HORAS,**  
**CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES**  
**NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022.**

**EDITAL Nº 02/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/22**

2

A prefeitura Municipal de Ribeira/SP, no uso de suas atribuições legais, torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** do tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 29/13, da Lei Complementar Federal 123/06; no que couber, a Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA 1ª - OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, TIPO SEDAN, 0KM, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRA**, com as seguintes especificações:

**01 (um) VEICULO 0KM TIPO SEDAN, (SETOR: SAÚDE) motor 1.0 turbo, Modelo/2022, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, cor preferencialmente branca ou qualquer metálica, airbag; câmbio automático, freios ABS, rodas de liga leve, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e tração, faróis de neblina, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, vidros e elétricos, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, acionamento por "um toque", multimídia, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.**

De acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e conforme descrito no **ANEXO I - (Especificações Técnicas e valor máximo)** deste edital.

**\*RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14, horas do dia 30/03/2022.**

**\*INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 14:01, horas do dia 30/03/2022.**

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

e-mail: [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br) e [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com), Tel. : (15) 3555.1149.

#### **ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:**

*Anexo I – Termo de Referência, (descrição detalhada do objeto)*

*Anexo II – Modelo proposta;*

*Anexo III – Declaração de inexistência de Fato Superveniente impeditivo à habilitação*

*Anexo IV – Declaração relativa à Lei Federal 9854/99*

*Anexo V – Declaração relativa à Lei Complementar Federal 123/06*

*Anexo VI – Declaração relativa ao Artigo 117 da Constituição Estadual*

*Anexo VII - Minuta da Ata de registro de preços.*

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ribeira, Rua Frederico Dias Batista, 172, nesta cidade de Ribeira/SP, no horário de 8h às 12 e das 13 as 17horas, através do email: [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com), [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br), ou pelo site: [www.ribeira.sp.gov.br](http://www.ribeira.sp.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

Os envelopes contendo a **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeira, localizada à Rua Frederico Dias Batista, n.º 172, centro, nesta cidade, no dia 30 de março de 2022, às 14 horas, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.**

1.2 - A prefeitura Municipal de Ribeira fixa como **preço máximo** que se propõe a pagar para o objeto desta licitação o valor (unitário) de: **VEÍCULO TIPO SEDAN 0km: até R\$ 115.000,00**, (cento e quinze mil reais) unitário.

1.3 - Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Ribeira, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

### **CLAUSULA 2ª - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **CLAUSULA 3ª CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com este Município; 3.2.3 - tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

3.2.3 - pessoas físicas e representante comerciais;

3.3 - Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.4 - Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;

3.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas; se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.6 - Não poderá participar da licitação, a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

3.7 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, ou que possuam sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ribeira.

4

### **CLAUSULA 4ª - DO CREDENCIAMENTO**

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) com data de expedição não superior à 03 meses, bem como Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentos de Habilitação), no momento do credenciamento, e;

b) Apresentação de Certidão do “Simples Nacional” para a Comprovação do enquadramento de sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

4.2- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão pública, importará na imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo se estiver autorizado expressamente pelo Pregoeiro.

### **CLAUSULA 5ª - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS**

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **02** (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a razão social da empresa licitante, bem como o número do presente Pregão, a saber:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

<b>ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b>
<b>Pregão Presencial nº 01/2022</b> <b>Disputa: Dia 30/03/2022 – às 14,horas</b> <b>Denominação da empresa + CNPJ</b>	<b>Pregão Presencial nº 01/2022</b> <b>Disputa: Dia 30/03/2022 – às 14,horas</b> <b>Denominação da empresa + CNPJ</b>

5

**CLAUSULA 6ª - ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA**

6.1 - Acompanha este ato convocatório, **PROPOSTA – ANEXO II**, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

6.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- indicação do preço de implantação, preço unitário mensal e global (em reais);
- indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.
- prazo de validade da proposta, de no mínimo 40 (quarenta) dias.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

**6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta, limitados ao valor máximo permitido para cada lote (conforme item 1.2 do edital).**

6.5 – Serão desclassificadas as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexecutáveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

**CLAUSULA 7ª - ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos exigidos no **envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação** são:

- 7.1.1. Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual ;
- 7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- 7.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br));
  - 7.1.6.1. *No caso da certidão de Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal ser emitida antes de 03 de Novembro de 2014, as licitantes deverão ainda apresentar Certidão de regularidade junto ao INSS dentro do prazo de validade.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

6

7.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, em relação aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, em relação aos tributos mobiliários municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) (Lei nº 8.036, de 11/05/90 e Lei nº 9.012, de 30/03/95) **CRF. (www.caixa.gov.br)**

7.1.10. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho, (CNDT) Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

7.1.11. **Certidão Negativa de falência e concordata** (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.1.11.1. *Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.*

7.1.12. **Declaração** da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo IV**.

7.1.13. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme **Anexo III**.

*O.B.S.: Em todos os casos das certidões solicitadas nos subítemos acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.*

### **CLAUSULA 8ª - DISPOSIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO**

8. 1. Os documentos solicitados para a habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresso no documento a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Em todas as hipóteses referidas no item 7.1., não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.

8.3. Se houver impossibilidade de apresentação de qualquer documento por motivo de greve do órgão emissor, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, finda a greve, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.

8.4. Aplica-se as licitantes consideradas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.895/09.

### **CLAUSULA 9ª - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

9.1 – De acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeira, a entrega do veículo deverá ocorrer no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da homologação pela contratante, assinatura da ata e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em concessionária da marca do veículo vencedora, que esteja localizada a no máximo 200 km (duzentos) quilômetros da sede do município, ou diretamente a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira SP, CEP.18380-000**, onde se localiza a **Prefeitura Municipal de Ribeira**.

7

9.3 - Executado o fornecimento pelo adjudicatário, a Prefeitura terá até **05 (cinco) dias úteis** para a verificação da especificação, marca e consequente aceitação.

9.3.1 – A empresa fica obrigada a substituir o item entregue com eventuais defeitos, ou que apresente adulteração de qualidade com alteração em suas características no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação formal desta Prefeitura.

### **CLAUSULA 10ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **06** (seis) meses, a contar de sua assinatura.

### **CLAUSULA 11ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – Até **05 (cinco) dias úteis**, após a entrega do veículo e emissão da nota fiscal.

### **CLAUSULA 12ª - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

12.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Impugnações ao edital deverão estar assinadas, legalmente representadas e ser protocolizadas no Setor de Protocolo, mesmo endereço, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma

12.3 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhados por escrito ao pregoeiro ao Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do fax símile **(15) 3555.1149** ou do e-mail [licitacoes.ribeira@hotmail.com](mailto:licitacoes.ribeira@hotmail.com) e ou [licitacoes@ribeira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ribeira.sp.gov.br).

12.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.5 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **CLAUSULA 13ª - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada **Ata de Registro de Preços** com as empresas vencedoras, **em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VIII**, sendo os adjudicatários chamados via postal com Aviso de Recebimento, via fax símile ou por e-mail, ou ainda via publicação no Diário Oficial do Estado, e Jornal da região, a celebrá-la em até **(04) quatro dias úteis**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

8

13.1.1 - A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, a documentação comprobatória de regularidade para com a Seguridade Social (CND-INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

13.1.1.1 - Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

13.1.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

13.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor da Ata para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

13.2 - No caso da licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à **Prefeitura Municipal de Ribeira** o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

13.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **Prefeitura Municipal de Ribeira** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a **Prefeitura Municipal de Ribeira** poderá convocar as licitantes remanescentes.

#### **CLAUSULA 14ª - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)**

14.1 - Da empresa adjudicatária exigir-se-á exato e fiel cumprimento a todas as determinações constantes deste edital, seus anexos e da contratação dele decorrente.

#### **CLAUSULA 15ª - DAS SANÇÕES**

15.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não a retirar; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou desatender aos prazos do item deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

15.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, ou documento equivalente, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido.

15.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

15.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

### ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.4 - Multa de 1,0% (hum por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 31º dia, limitada ao 60º dia.

15.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

15.1.6 - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

15.1.7 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

15.1.8 - A multa do item 18.1.1 não se aplica à recusa em assinar contrato por licitante que se enquadre nas premissas do artigo 64, § 2º, da Lei Federal 8666/93.

#### **CLAUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A simples participação na presente licitação implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

16.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

16.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Municípios.

16.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação, sendo apreciados e decididos pelo pregoeiro, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Sr. Prefeito Municipal.

16.6 - A **Prefeitura Municipal de Ribeira** reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16.7 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou.

16.7.1 - Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da **Prefeitura Municipal de Ribeira**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

16.8 - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entender conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

10

16.9 - As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e das futuras Atas de Registro de Preços dele decorrentes.

16.10 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, **na cidade de Apiaí/SP**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

**Ribeira, 16 de março de 2022.**

ARI DO CARMO SANTOS  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

11

**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E VALOR MÁXIMO PERMITIDO)**  
**(DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO)**

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS E EQUIPE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

**1 - DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

1.1. Os veículos objeto do presente **Termo de Referência (anexo I)**, deverão seguir as especificações e valor máximo detalhados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	<b>OKM, TIPO SEDAN</b> , motor 1.0 turbo, Modelo/2022, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, cor preferencialmente branca ou qualquer metálica, airbag; câmbio automático, freios ABS, rodas de liga leve, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade e tração, faróis de neblina, câmera de ré, sensor de estacionamento traseiro, vidros e elétricos, trava elétrica nas portas com acionamento na chave, acionamento por "um toque", multimídia, garantia de fábrica de no mínimo 01 ano.	<b>R\$ 115.000,00</b> (cento e quinze mil reais)	<b>R\$ 115.000,00</b> (cento e quinze mil reais)

**2 – FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 – O produto que vier com defeitos, deverão ser imediatamente substituídos, logo após a solicitação do setor responsável.

2.2 - O objeto licitado deverá ser entregue em concessionária da marca do veículo vencedora, que esteja localizada a no **máximo 200 km (duzentos) quilômetros** da sede do município, ou diretamente a **Rua Frederico Dias Batista, 172, centro – Ribeira SP, CEP.18380-000**, onde se localiza a **Prefeitura Municipal de Ribeira**.

2.3 - O **prazo de entrega** deverá a entrega de os veículos ocorrerem no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias**, contados da homologação pela contratante, assinatura da ata e do recebimento do respectivo empenho pela firma vencedora.

**3 – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da entrega efetiva do veículo, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Ribeira/SP.

Obs: O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.

Ribeira, 16 de março de 2022.

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

12

*Prezados Senhores,*

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ. \_\_\_\_\_, Insc. Estadual Nº \_\_\_\_\_ de acordo com as exigências do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, apresenta sua proposta comercial, para o fornecimento de **01 (UM) VEICULO 0KM, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com as seguintes especificações:

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO DO VEÍCULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	01	<b><u>0KM, TIPO SEDAN:</u></b>  (Descrição do veículo), características e opcionais.	R\$	R\$

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** .....

**Condições de pagamento:** Conforme edital / **Validade da proposta:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ dias .

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
(carimbo empresa + RG + CPF + assinatura do responsável legal)

Obs: Esta proposta deverá ter papel timbrado da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

13

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que até a presente data inexistente fato impeditivo, nos três níveis de governo, para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 5.4 do respectivo instrumento convocatório.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

14

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira, e diante do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal 8666/93, acrescido pela Lei Federal 9854/99, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

15

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal Ribeira** que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

**DECLARA** também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
nome e identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

16

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada à Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeira que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à Constituição do Estado de São Paulo, artigo 117, parágrafo único, (apenas se tiver matriz, ou filial, instaladas neste Estado de São Paulo).

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_ de março de 2022.

---

nome e identidade do declarante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

## ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ 2022.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/22

17

### ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Aos (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura, situada à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, CEP 18380-000 presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.325/00001-27, neste ato representada pelo **Sr. Ari do Carmo Santos**, prefeito em exercício, domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira/SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/SP, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**, cujo inteiro teor a DETENTORA do menor lance declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e a qual se vinculam as partes, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal 10520/02 e seus atos regulamentadores, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - A presente ATA tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS E EQUIPE DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**).

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de **30/03/2022**; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.**

2.1 - Prazo para entrega dos bens não superior a **60 (sessenta) dias**, contados de cada programação de entrega, sendo que estas estão previstas para ocorrer em datas a serem fixadas de comum acordo, e em atendimento às necessidades da CONTRATANTE, devendo ser efetuado na Unidade de Saúde de Ribeira, situado na Rua Frederico Dias Batista, nº. 306, centro, neste município ou à Prefeitura Municipal de Ribeira, a Rua Frederico Dias Batista, 172, centro.

2.1.1 - O início do prazo de entrega começara a contar somente após assinatura deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2 - Esta ATA terá validade pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados de sua assinatura.

2.3 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante comprovação do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

18

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 - O objeto dessa ATA somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.

3.2 - A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto da ATA e da decorrente contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.**

4.1 - O valor total da presente ATA é de **R\$..... (.....)** para o veículo: **marca** \_\_\_\_\_, **sedan, 0km, ano/modelo**, \_\_\_\_\_.

4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 11 dias corridos, contados após a quinzena que ocorreu o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, e nos termos da proposta apresentada, com os preços modificados por lances e negociação, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da DETENTORA.

4.4 - Os preços contratados não sofrerão qualquer espécie de atualização, durante a vigência desta ata, salvo as decorrentes de alterações em alíquotas de tributos que venham a ocorrer após a apresentação da proposta comercial, pela DETENTORA, e em nenhuma hipótese será concedida atualização de preços sobre parcelas em atraso.

4.5 - O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a metodologia a seguir:

4.5.1 - Independentemente de solicitação da DETENTORA a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à CONTRATANTE convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor.

4.5.2 - O preço registrado poderá ser majorado pela CONTRATANTE mediante solicitação da DETENTORA, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

4.5.3 - O novo preço unitário só será válido após a formalização de termo de aditamento a esta ATA.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.**

5.1 - Fornecer o bem, objeto dessa ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

5.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da DETENTORA.

5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

5.6 - Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Ambas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

6.1 – A ATA será cancelada, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ATA ensejará seu cancelamento, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual.

6.2 - A DETENTORA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

6.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

6.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exige a DETENTORA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

6.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à DETENTORA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA ESTADO DE SÃO PAULO

20

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

7.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

7.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário desta ATA preferência, em igualdade de condições.

8.1.1 - Mesmo durante a vigência da presente ATA, a CONTRATANTE poderá promover, a seu critério, outros certames licitatórios para os mesmos bens desta ATA, desde que de interesse público.

8.2 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, cancelar a presente ATA, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela DETENTORA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

8.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da **Comarca de Apiaí/SP**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2022, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**ARI DO CARMO SANTOS**  
Prefeito Municipal

Ribeira, \_\_\_\_ de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG E CPF.

\_\_\_\_\_  
RG E CPF